



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

Fone: (19)3641-9019 / E-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS - REABERTURA

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA

SESSÃO DE ABERTURA: DIA: 20/02/2020

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643 - CENTRO

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes a que alude o Capítulo V deste edital deverão ser entregues na data acima indicada, no mesmo endereço, das 8h30min às 10h00, no Departamento de Licitações e Compras. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado.

Nenhum atraso será tolerado.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Poderão ser obtidas pelos telefones (19) 3641-9019 / 3641-9035 ou e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

CADERNO DE LICITAÇÃO:

O Edital completo e todos os elementos que o integram poderão ser obtidos através do site da Prefeitura <http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br>

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS situados na Rua Prudente de Moraes, no Centro da Cidade.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 min. do dia 20/02/2020

LOCAL: PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 643 - CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL / SP

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/02/2020, às 08h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente concorrência tem por objeto a venda dois imóveis localizados na Rua Prudente de Moraes, representados na Planta Topográfica que integra o Anexo I-A, descritos e caracterizados no Memorial Descritivo - Anexo I-B deste edital, e constante das Transcrições n° 7.083 e 20.801 do Registro de Imóveis de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94, pela Lei Municipal n.º 4.373, de 03 de setembro de 2019 e demais normas complementares, além das exigências contidas no presente edital e seus anexos.

1.3. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 20/02/2020, para a Comissão Permanente de Licitações - no Departamento de Licitações e Compras, no Paço Municipal, situado a Praça Washington Luiz, n° 643 - Centro, no Município de Vargem Grande do Sul - SP. Nesta mesma data e local, às 08:00 horas, serão iniciados os trabalhos referentes ao certame, com abertura dos envelopes, conferência da documentação apresentada, verificação e julgamento das propostas, caso não haja motivo impeditivo, a juízo da Comissão.

1.4. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

II – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do presente certame, pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na legislação pertinente ou neste Edital.

2.2. Não é permitida a participação no certame:

a) de pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) sob processo de falência, nos termos da Lei Federal n° 11.101/05;

c) de pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vargem Grande do Sul e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) de pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

e) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Para o fim de comprovar a exigência dos subitens 2.2”c” e 2.2 ”d”, os licitantes deverão firmar declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame, conforme ANEXO IV, documento que deverá ser encartado no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO.

2.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica, a declaração deverá ser firmada em papel timbrado.

2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

2.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no Paço Municipal, situado a Praça Washington Luiz, nº 643 - Centro, no Município de Vargem Grande do Sul - SP, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.5.1. No ato da impugnação é obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade e do CPF, em se tratando de pessoa física, e do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

2.6. Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas da licitação por procurador, devendo ser anexada à documentação de habilitação – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO – a respectiva procuração, outorgando poderes para tal fim, conforme modelo constante do ANEXO V.

2.6.1. A não apresentação do credenciamento de representante apenas impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

III - DO PREÇO

3.1. Os preços mínimos de venda dos imóveis, de acordo com as avaliações realizadas por especialistas da área e confirmadas pelo Diretor de Obras do Município, informação contida no Memorando n.º 288/2019 - DPTO OBRAS e seus anexos, em fls. 06/07 do processo administrativo nº 099/2019 em obediência ao Artigo 90, da Lei Orgânica do Município, são:

LOTE I - de R\$ 1.476.662,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

LOTE II – de R\$ 338.652,41 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3.1.1. O preço poderá ser pago À VISTA, ou em até 3 (três) PARCELAS mensais sucessivas, sendo que a primeira delas corresponderá, obrigatoriamente, a 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta e, as demais, vencer-se-ão de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, contados da quitação da primeira.

3.1.2. O pagamento deverá ser feito obrigatoriamente em moeda corrente nacional (real), não se admitindo nenhuma outra forma de pagamento como títulos de dívida pública, precatórios, moeda estrangeira etc.

3.2. O preço à vista ou parcelado, respeitada a cláusula 10.3 deverá estar pago, integralmente, no ato da lavratura da escritura de compra e venda, em moeda corrente nacional, mediante guia de arrecadação, emitida pelo Departamento de Finanças do Município, devendo ser descontada desse valor a quantia depositada para fins de habilitação, nos termos da cláusula 4.2.

3.3. O não pagamento do preço, no prazo fixado no item 10.1 deste Edital será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

3.4 No caso de pagamento parcelado, o atraso no adimplemento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês,

calculados “pró-rata die” e também à multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

3.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias, de qualquer uma das parcelas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, que serão imediatamente exigíveis, pela via judicial competente, independentemente de prévia interpelação, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, bem como na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

IV – DO RECOLHIMENTO DA QUANTIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 8.666/93, serão habilitados os licitantes que efetuarem o recolhimento das quantias de R\$ 29.533,25 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para o lote I e de R\$ 6.773,05 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos) para o lote II, que correspondem a 2 % (dois por cento) do preço mínimo de venda de cada lote, a título de caução, e apresentarem os documentos previstos no subitem 5.4.

4.2. A quantia recolhida pelo licitante deverá se constituir, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do preço total de venda.

4.3. Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos nos termos do Capítulo XI deste edital.

4.4. O memorando para recolhimento da caução deverá ser retirado no Setor de Tesouraria do Município, no Paço Municipal, sito a Praça Washington Luiz, nº 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, SP, e o recolhimento deverá ser efetuado, até 15:00 horas do dia 19/02/2020 na agência e conta bancária bancária determinada pelo Município.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da(s) proposta(s).

5.2. O licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) ou 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, o primeiro, os documentos essenciais à habilitação, e o segundo e/ou terceiro, a(s) proposta(s) para aquisição do(s) lote(s), com as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
LOTE I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
LOTE II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

5.3. É facultado ao licitante concorrer a apenas 1 (um) dos lotes.

5.4. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1. Da pessoa física:

a) comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma estabelecida no item 4.1 deste Edital;

b) cópia da Cédula de Identidade;

c) se casada, separada judicialmente ou divorciada, cópia autenticada da certidão de casamento, expedida com data não superior a 2 (dois) meses anteriores à data da abertura do certame, e do pacto antenupcial, se houver;

d) cópia autenticada do cartão do cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO V;

f) declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO IV.

5.4.2. Da pessoa jurídica:

a) comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma estabelecida no item 4.1 deste Edital;

b) cópia da ficha do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) cópia autenticada do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO V;

g) declaração, em papel timbrado, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO IV.

5.4.3. Os documentos necessários à licitação, indicados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4.4. A falta de recolhimento da quantia correspondente a 2% (dois por cento) do preço mínimo de venda do imóvel, ou de apresentação de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

5.4.5. Após a fase de habilitação, não poderá o licitante desistir da proposta, salvo por motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.5. OS ENVELOPES Nº 2 e/ou Nº 3 – PROPOSTA deverão conter a(s) proposta(s) do licitante, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Edital, observadas às seguintes condições:

a) a proposta deverá ser digitada, datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter o número da concorrência constante do preâmbulo deste Edital;

c) conter o endereço do imóvel e lote;

d) conter o nome ou razão social, por extenso, do licitante;

e) conter o endereço completo ou sede do licitante (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone);

f) preço ofertado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o maior em caso de dúvida ou divergência, e condição de pagamento à vista ou parcelamento;

g) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) local, data e assinatura do licitante. Se representante legal da pessoa jurídica, deverão ser indicados os números de sua Cédula de Identidade e CPF.

5.6. Não serão aceitas propostas para o mesmo lote apresentadas, de per si, por cônjuges.

5.7. Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do mesmo lote, em sociedade, consórcio ou grupo.

5.8. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

6.2. Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

6.3. A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando o Presidente, em sessão pública, o resultado.

6.3.1. Serão liminarmente inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

6.3.2. Admitir-se-á, a critério da Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.3.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

6.3.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes nº 2 e/ou nº 3, ainda fechados, e procederá à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

6.3.5. Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

6.3.5.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 e/ou nº 3 serão guardados, respectivamente, em envelope maior, indevassável, devidamente rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a abertura em outra sessão pública.

6.3.6. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará data para sessão pública de abertura dos envelopes nº 2 e/ou nº 3, ocasião em que encaminhará os citados envelopes dos licitantes inabilitados, ainda fechados, ao Departamento de Licitações e Compras, para devolução no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos destruídos.

6.4. Abertos os envelopes nº 2 e nº 3 dos licitantes habilitados, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

6.5. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) apresentar mais de uma proposta para o mesmo lote. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo lote, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do lote em sociedade ou consórcio;

b) ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o lote;

c) condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

d) apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

e) não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

VII – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão classificadas, individualmente para cada lote, em ordem decrescente de valor.

7.2. Serão proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentarem a maior oferta de preço para cada lote.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao valor para cada lote, a Comissão de Licitação procederá, no mesmo ato, o sorteio para classificação final do vencedor de cada lote.

7.4. Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, se não houver desistência expressa de interposição por todos os licitantes.

7.5. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição digitada ou datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim, e serão protocolados no Departamento de Licitações e Compras, no Paço Municipal situado à Praça Washington Luiz, nº 643 - Centro, no Município de Vargem Grande do Sul - SP, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão será submetida ao Chefe do Executivo para homologação e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), publicando-se o despacho no Diário Oficial Eletrônico do Município para conhecimento público.

X – DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

10.1. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão):

a) se pessoa jurídica, apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei, bem como prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, em face do disposto no art. 193 do Código Tributário Nacional;

b) nos casos de pagamento à vista, providenciar a lavratura de escritura de venda e compra do imóvel, que deverá ser assinatura em cartório, contra o pagamento integral do preço, em moeda corrente nacional, nominativo à Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, mediante depósito através de guia de arrecadação, devendo ser

descontado do valor a quantia depositada para habilitação, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma;

10.2. O preço da venda deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA do IBGE, caso o pagamento da parcela única ou da 1ª parcela, por qualquer motivo, ocorra em prazo superior a 30 dias após a data prevista na cláusula 1.3;

10.3. Lavrada à escritura, o adjudicatário deverá fornecer ao Departamento de Administração do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, um traslado da mesma, acompanhado da certidão da matrícula na qual conste o seu registro;

10.4. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura e para pagamento do preço implicará na renúncia do adjudicatário, perdendo este em favor do Município o valor depositado a título de caução para habilitação, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

10.5. Nos casos de pagamento parcelado, os prazos das cláusulas 10.1 “b” e 10.3 ficam suspensos até que a última parcela seja paga e o valor integral quitado.

XI – DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. As quantias depositadas serão devolvidas aos licitantes habilitados, após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, exceto aquela recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. Os valores recolhidos serão devolvidos, pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário em conta em nome do licitante por ele indicada ou em cheque nominal.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. Além da perda do valor recolhido para habilitação, prevista no subitem 4.1 retro, a critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As transmissões de propriedade dos imóveis objeto deste edital podem ser efetivadas independentemente de sua regular situação registral.

13.1.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) contará(ão), quando necessário, com apoio técnico e outorga de poderes específicos da Municipalidade.

13.2. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.

13.3. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente sem ônus para o Município de

Vargem Grande do Sul, não podendo ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio.

13.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Vargem Grande do Sul, podendo ser revogada, por interesse público ou anulada, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo de recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6. A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes do edital.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I-A – Planta Topográfica

ANEXO I-B - Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta

ANEXO III – Minuta da escritura de compra e venda

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Modelo de procuração para participação nas sessões públicas

Vargem Grande do Sul, 14 de Janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras

Aprovo o Presente Edital

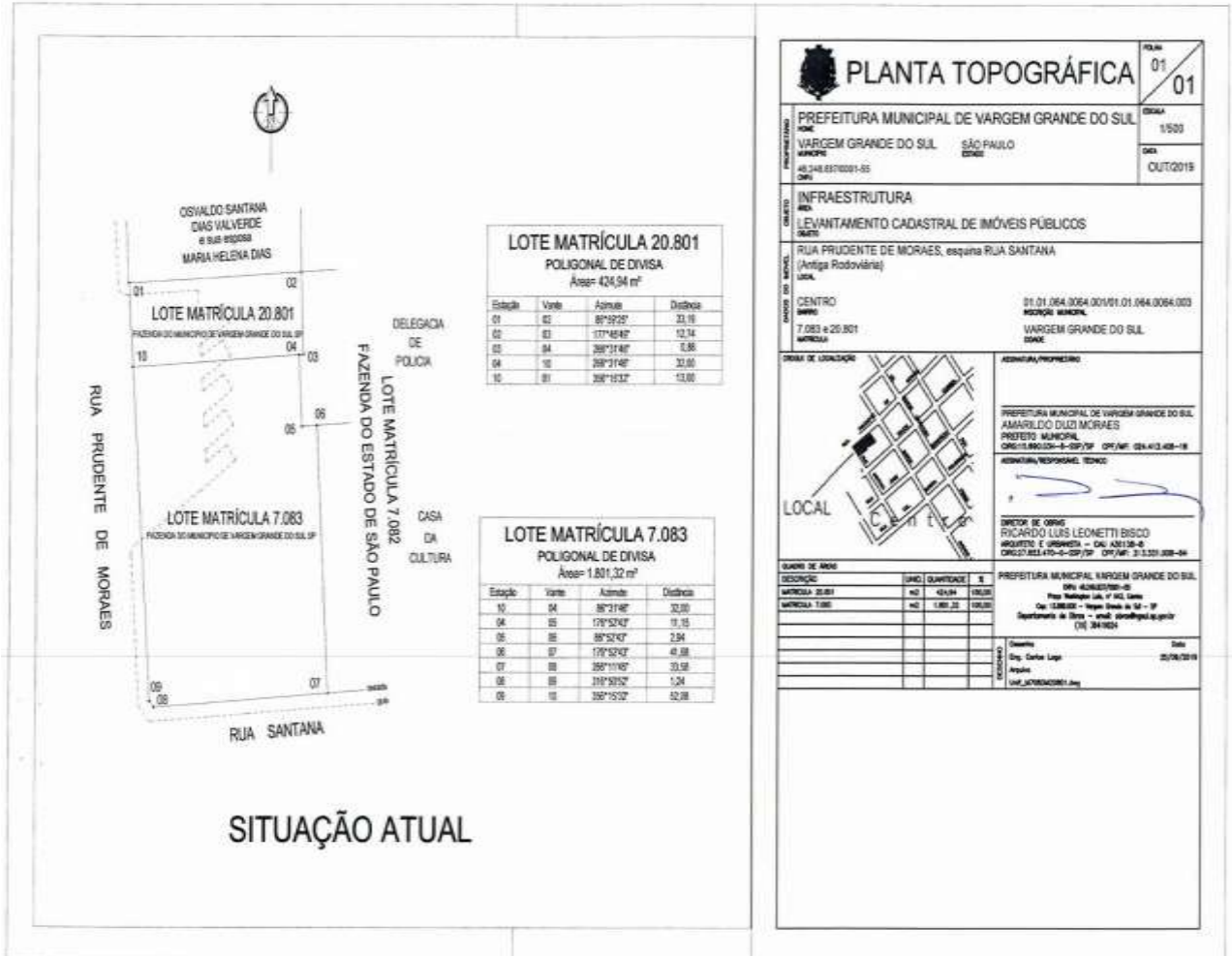
Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I-A – PLANTA TOPOGRÁFICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2019

Lei Municipal nº 4.373/2019



ANEXO I-B – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2019

Lei Municipal nº 4.373/2019



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul

1

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEIS:	LOTE MATRÍCULA 7.083 e LOTE MATRÍCULA 20.801
PROPRIETÁRIA:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CARTÓRIO E COMARCA:	VARGEM GRANDE DO SUL - SP

A) DESCRIÇÃO ATUAL CONSTANTE DA MATRÍCULA 7.083:

IMÓVEL: UM TERRENO, de forma irregular, com a área de 1.801,32 metros quadrados (um mil oitocentos e um metros quadrados e trinta e dois centésimos), localizado na zona central urbana deste município de Vargem Grande do Sul - SP, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Vértice 10, localizado no alinhamento de testada da RUA PRUDENTE DE MORAES. Do vértice 10 segue-se até o vértice 04, com azimute de 86°31'46" e distância de 32,00m, confrontando com imóvel de matrícula 20.801, pertencente à Fazenda do Município de Vargem Grande do Sul SP. Daí segue em confrontação com imóvel matrícula 7.082, pertencente à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 176°52'43" e distância de 11,15m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 86°52'43" e distância de 2,94m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 176°52'43" e distância de 41,68m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 266°11'45" e distância de 33,58m, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RUA SANTANA. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 316°50'52" e distância de 1,24m, confrontando com a esquina formada pela intersecção da RUA SANTANA com a RUA PRUDENTE DE MORAES. Finalmente, segue-se até o vértice 10 (Início da descrição) com azimute de 356°15'32" e distância de 52,08m, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RUA PRUDENTE DE MORAES, fechando assim o polígono descrito, com área de 1.801,32 metros quadrados, imóvel este devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob o nº 01.01.064.0064.001.

**B) DESCRIÇÃO ATUAL CONSTANTE DA MATRÍCULA 20.801:**

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, com frente para a Rua Prudente de Moraes (na quadra completada pelas Ruas Santana, Major Corrêa e Bernardo Garcia), com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no Vértice 01, localizado no alinhamento de testada da RUA PRUDENTE DE MORAES. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de $86^{\circ}59'25''$ e distância de 33,19m, confrontando com imóvel pertencente a OSVALDO SANTANA DIAS VALVERDE e sua esposa MARIA HELENA DIAS. Daí segue em confrontação com imóvel pertencente à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de $177^{\circ}45'49''$ e distância de 12,74m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de $266^{\circ}31'46''$ e distância de 0,86 m. Do vértice 04 segue-se confrontando com o Lote Matrícula 7.083, propriedade da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP, até o vértice 10, com azimute de $266^{\circ}31'46''$ e distância de 32,00m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de $356^{\circ}15'32''$ e distância de 13,00m, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RUA PRUDENTE DE MORAES, fechando assim o polígono descrito, com área de 424,94 metros quadrados, imóvel este devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob o nº 01.01.064.0064.003.



RICARDO LUIS LEONETTI BISCO
DIRETOR DE OBRAS-ARQUITETO E URBANISTA
CAJ 430138-8 - PREFEITURA MUN. V G SUL

ANEXO II – PROPOSTA (LOTE 01)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL situado na Rua Prudente de Moraes esquina com a Rua Santana - Centro, conforme Transcrição n.º 7.083 do Cartório de Registro de Imóveis.

LOTE: 01

Lei Municipal nº 4.373/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO/SEDE:

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ (.....)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: à vista ou parcelado

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que tenho conhecimento e aceito todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação em epígrafe, e concordo em adquirir o imóvel no estado físico de ocupação em que se encontra, independente de ter realizado vistoria.

Vargem Grande do Sul, ___ de _____ de 2020.

Nome por extenso do representante legal

Cédula de identidade e CPF

ANEXO II – PROPOSTA (LOTE 02)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL situado na Rua Prudente de Moraes - Centro, conforme Transcrição n.º 20.801 do Cartório de Registro de Imóveis.

LOTE: 02

Lei Municipal nº 4.373/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO/SEDE:

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ (.....)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: à vista ou parcelado

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que tenho conhecimento e aceito todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação em epígrafe, e concordo em adquirir o imóvel no estado físico de ocupação em que se encontra, independente de ter realizado vistoria.

Vargem Grande do Sul, ___ de _____ de 2020.

Nome por extenso do representante legal

Cédula de identidade e CPF

ANEXO III

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Lei Municipal nº 4.373/2019

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, que aos _____ (_____) dias do mês de _____ (_____) do ano de _____ (_____), na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em Cartório, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com Paço Municipal na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado do São Paulo, na Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, inscrita no MF, com CNPJ. n.º 46.248.837/0001-55, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, _____, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo e, de outro lado como outorgado comprador, _____.

Os presentes identificados por mim Juramentado do Tabelião, através dos documentos apresentados, acima referidos, do que dou fé. Aí, pela outorgante vendedora, por seus representantes, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo Lote n.º _____, Planta _____, Bairro _____, com área total de _____ m2, terreno de forma irregular, com _____m de frente para Rua _____.

Indicação Fiscal n.º _____ do Cadastro Municipal. Imóvel este havido pela vendedora, pelo valor de R\$ _____, por força do R-1, na matrícula n.º _____, do Livro n.º _____, do Cartório de Registro de Imóvel da _____ª Circunscrição desta cidade, datado de ____/____/____. Que possui dito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais ou impostos, e assim como o possui, assim dele, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, em conformidade com os termos da Concorrência n.º 001/2019, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 4.373, de 03 de setembro de 2019, que ficam fazendo parte integrante da presente Escritura como se nela estivessem transcritos, faz venda ad corpus, como de fato e na verdade vendido tem, ao outorgado comprador _____, pelo preço justo de R\$ _____ (_____), importância essa que ela outorgante vendedora confessa e declara haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, contada e achada conforme, pelo que dá ao outorgado comprador a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de inteiramente paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir, transmitindo já, na pessoa do outorgado comprador toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, para que dele o outorgado comprador use, goze e livremente disponha como coisa dele que fica sendo, de hoje em diante, por força desta Escritura, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito se chamada à autoria _____.

Foi emitida por este Cartório e será remetida à correspondente DOI. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei esta Escritura, que lhes sendo lida e achada conforme aceitaram, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias na forma

do Provimento n.º ___/___ da D. Corregedoria da Justiça do Estado do _____ e assinam, perante mim _____, Juramentado, que escrevi, e eu _____, Tabelião, a subscrevi e dou fé. Custas R\$ _____.

Vendedora

Comprador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da proponente – se pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Lei Municipal nº 4.373

À Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo (amos) plenamente com as condições constantes no edital e seus Anexos.

Vargem Grande do Sul,

LICITANTE – cédula de Identidade e CPF

LICITANTE – CNPJ

Nome por extenso do representante legal

Cédula de Identidade e CPF

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE – se pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2019

Lei Municipal n° 4.373/2019

Nome/Razão Social,....., (CPF/CNPJ), com endereço/sede a
....., Município, Estado, CEP, representado pelo Senhor(a)
....., portador da Cédula de Identidade RG n°
....., expedido pela, inscrito no CPF/MF sob n°,
residente e domiciliado na, nomeia e constitui seu bastante
procurador(a) o(a) Senhor(a), nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da Cédula de Identidade RG n°, expedido pela
....., inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na
....., a quem confere poderes especiais para representá-
lo(a) nas sessões públicas que serão realizadas na licitação em epígrafe, podendo para
tanto entregar os envelopes, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber
notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar as atas.

Vargem Grande do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (com firma reconhecida)